



INDICAÇÃO Nº 3637, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine às equipes técnicas da Secretaria de Segurança Pública do Estado, que estudem a viabilidade de criação de posto honorífico de Brigadeiro na Polícia Militar do Estado de São Paulo, para as funções de Comandante Geral e Chefe da Casa Militar.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação destina-se a solicitar ao Exmo. Sr. Governador que determine às equipes técnicas da Secretaria de Segurança Pública do Estado, que realizem estudos e envidem esforços para a criação do posto honorífico de “Brigadeiro” para o Comandante Geral da Polícia Militar e para o Chefe da Casa Militar, enquanto os oficiais ocuparem referidos postos, como forma de destacar e prestigiar as funções desempenhadas por esses profissionais e, ainda, liberar dois postos de Coronel para o quadro de oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Cumpre-nos salientar, ainda, que o posto honorífico de Brigadeiro equivale ao de General de uma estrela, e se localiza subordinado hierarquicamente, ao posto de General de Brigada (General de duas estrelas), e acima do posto de Coronel. Desta forma, a criação deste posto não causará nenhum conflito hierárquico com as Forças Armadas.

Definidas no decreto Nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975, as competências do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dentre elas: zelar pelo perfeito funcionamento e eficácia do serviço policial militar, constituir comissões, estabelecer a política de emprego da Polícia Militar, decidir questões administrativas, assessorar o Secretário da Segurança Pública nos assuntos relativos à manutenção da ordem pública, exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário da Segurança Pública e outras providências previstas na legislação.

O Chefe da Casa Militar atua fundamentalmente para a proteção dos altos interesses do Estado. Suas funções abrangem a segurança da mais alta autoridade do Estado, a sede do governo e a ajudância-de-ordem do Governador, tudo conforme disposto no Decreto Nº 29.275, de 24 de novembro de 1988.

Ademais, tal honraria se justifica uma vez que o patrono da Polícia Militar do Estado de São Paulo é, justamente, o Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

À vista das inúmeras responsabilidades e da extrema relevância de que se reveste a atuação destes oficiais, sobretudo para a preservação da segurança e manutenção da ordem, considerando-se que os ocupantes de tais cargos, via de regra, são membros longevos da corporação, consideramos justo e meritório que tal posto honorífico lhes seja conferido.

Solicitamos, pois, que, após análise e conclusões pelas equipes técnicas do Governo do Estado de São Paulo, seja informada a esta Casa de Leis, a medida adotada por este respeitável Poder Executivo.



a) Frederico d'Avila